



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal N.º 352/2024, em 16 de JULHO de 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos Municipais, inclusive, Secretários, para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES, Prefeito do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado na forma desta Lei os valores dos subsídios dos agentes políticos e dos secretários municipais para o período de 2025 a 2028, conforme determinação contida na norma do art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 1º - Nos termos do *caput* deste artigo, os subsídios dos agentes políticos municipais terão os seguintes valores:

- I – Prefeito, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- II – Vice-Prefeito, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- III – Vereador Presidente da Câmara Municipal, R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais);
- IV – Vereador, R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); e
- V – Secretário Municipal, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§2º - Os valores fixados no parágrafo anterior poderão ser reajustados por meio de Ato do Normativo da Chefia do respectivo poder, desde que, não ultrapasse à mera correção monetária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Lei revoga todas as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência em 1º de janeiro do ano de 2025.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, Zabelê-PB, em 16 de julho de 2024.

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito Constitucional